



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.292 DE 12 DE ABRIL DE 2.002.

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO DE CRÉDITO PRODUTIVO POPULAR DE SÃO PAULO – BANCO DO POVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

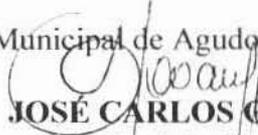
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para o Fundo de Crédito Produtivo Popular de São Paulo – BANCO DO POVO – até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no corrente exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto ao Serviço de Contabilidade Municipal.

Art. 3º - A classificação da despesa e a indicação de recursos para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, será feita por DECRETO do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de abril de 2.002.


JOSÉ CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal